



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

COMISSÃO ESPECIAL

MATÉRIA: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021

PROMOVENTE: Vereadores

ASSUNTO: Altera o Art. 65 (CAPUT), Art. 66 (CAPUT) e §2º, os incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII, do §1º, do Art. 82, e parágrafos §4º e 5º, as alíneas "a", "b" e "c" do Art. 123 e as alíneas "a", "b" e "c" do Art. 124, todos da Lei Orgânica.

PARECER

A Comissão acima mencionada, com fulcro no Artigo 90, Inciso I, da Resolução nº 1.252/2016, representada neste ato pelo Vereador Rafael de Castro, relator designado pela mesma, estudando a presente matéria que trata de Emenda à Lei Orgânica, vem, através deste, apresentar parecer.

Considerando que o projeto apresenta todos os requisitos técnicos para a sua tramitação e posterior aprovação, após ser analisada a sua legalidade e regimentalidade, recomenda a sua APROVAÇÃO, após ajustes necessários, conforme segue:

No Art. 2º § 2º, recomenda-se a retirada da oração "inclusive durante o período das Sessões Ordinárias", tendo em vista que a questão já está esclarecida no CAPUT do referido artigo, sendo redundante a sua repetição ao final do segundo parágrafo. Desta forma, sugere-se a seguinte supressão:

"Art. 66. A Câmara de Vereadores poderá ser convocada extraordinariamente ou encaminhar em suas Sessões Ordinárias os casos de urgência, extrema urgência, ou de interesse público, para deliberar sobre matéria da convocação:



I - [...]

II - [...]

III - [...]

§1º. [...]

§2º. Considera-se motivo de extrema urgência a apreciação de matéria cujo andamento torne inútil a deliberação posterior ou importe em qualquer dano à coletividade, ~~inclusive durante o período das Sessões Ordinárias.~~

No Art. 82, recomenda-se a correção com atualização do nome das Comissões, conforme texto mais atualizado do Regimento Interno da Câmara (especificamente nos incisos IV, V e VI), bem como correção da concordância gramatical no §5º ficando a redação da seguinte maneira:

"Art. 82 [...]

§1º [...]

I - Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais;

II - [...];

III - Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade;

IV - ~~Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Desenvolvimento Social;~~ Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Desenvolvimento e Assistência Social;

V - ~~Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo;~~ Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

VI - ~~Comissão de Legislação Participativa;~~ Comissão Permanente de Legislação Participativa;

VII - Comissão de Ética Parlamentar;

VIII - Comissão Representativa.

§2º. [...]

§3º. [...]



§4º. Com exceção da Comissão Representativa, todas as demais Comissões Permanentes terão um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus membros.

§5º. As Às Comissões Permanentes, caberá:

I - [...];

II - [...];

III - [...];

IV - [...];

V - [...];

VI - [...];

§6º. [...]"

Sendo assim, recomenda sua TRAMITAÇÃO, com os referidos ajustes na redação, e posterior APROVAÇÃO pelos demais pares da Comissão Especial.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Maio de 2021.

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal

Rafael de Castro
Vereador PSB

PSB